



MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM Nº 008/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Senhora Presidenta,
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, em atendimento as normas estabelecidas no art. 165, inc. II, § 2º da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

A propositura tem o objetivo de fixar as metas e prioridades dos poderes municipais e as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, dispor sobre sua estrutura e organização, determinar o nível de equilíbrio entre receitas e despesas, prever as alterações na legislação tributária do Município, bem como estabelecer as regras para as despesas dos poderes e para a execução orçamentária, além das disposições gerais pertinentes à matéria.

Outrossim, são apresentados todos os anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em consonância com os padrões definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Cumpre destacar que as metas e prioridades foram selecionadas dentre as elencadas no Plano Plurianual 2022-2025.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem ainda como função definir as orientações para a alocação dos recursos no orçamento anual visando à realização das metas e objetivos constantes do Plano Plurianual (PPA).

Além de instrumento de planejamento e ferramenta de gestão pública e transparência, demonstra a origem das receitas e a destinação dos recursos, orientando a execução, a gestão orçamentária e financeira equilibradas, as quais serão avaliadas e fiscalizadas pelo Poder Legislativo.

Assim sendo, na certeza da perfeita avaliação deste Projeto de Lei, solicitamos sua aprovação.


NAELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente
por NASELMO DE
SOUSA FERREIRA:
49098101372



MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 008/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

- (X) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em: 18/06/24

Presidente

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
- II – a organização e a estrutura do orçamento;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e de suas alterações;
- IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei:

- I – o Anexo de Metas Fiscais, em que são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e para os dois subsequentes;
- II – o Anexo de Riscos Fiscais, de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da LRF, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;
- III – o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos que



MUNICÍPIO DE FORTIM

compõem o orçamento, são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limites à programação da despesa.

§ 1º. As prioridades e as metas da Administração Pública municipal observarão os seguintes objetivos estratégicos:

- I – Desenvolvimento da Educação, da Cultura e do Esporte
- II – Acesso a Serviços de Saúde de Qualidade
- III – Inclusão Social e Direitos da Cidadania
- IV – Atração de Investimentos e Geração de Emprego e Renda
- V – Promoção do Município como local ambientalmente sustentável
- VI – Fortalecimento da Agropecuária e Pesca Sustentáveis
- VII – Fortalecimento da Infraestrutura
- VIII – Otimização da Mobilidade e Acessibilidade Urbana
- IX – Aumento da Percepção de Segurança das Comunidades
- X – Promoção da Transparência e a Participação
- XI – Estruturação da Gestão Municipal
- XII – Promoção do equilíbrio fiscal e da eficiência na gestão

§ 2º. Às prioridades de que trata o caput deste artigo serão acrescidas, sempre que possível, as demandas oriundas das audiências públicas realizadas.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais estão especificados nos Anexos integrantes desta Lei, elaborados de acordo com o art. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da administração direta.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I

Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, a saber:

I – o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE FORTIM

II – o Orçamento da Seguridade Social abrange os Poderes Executivo e Legislativo, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Além de atender às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrarão a Lei Orçamentária Anual os complementos referenciados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

II – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes às ações e aos serviços públicos de saúde de que trata o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012;

III – demonstrativo da estimativa da Receita Corrente Líquida;

Art. 6º. A dotação orçamentária é composta do seguinte detalhamento: órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, fonte de recurso, categoria econômica e grupo de natureza da despesa.

§ 1º. A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “Modalidade de Aplicação”, a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§ 2º. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos”, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 4º. A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.

Art. 7º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:



MUNICÍPIO DE FORTIM

I - programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

III - projeto: instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, estando atrelado à codificação da ação;

IV - atividade: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, estando atrelada à codificação da ação;

V - operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estando atreladas à codificação da ação;

VI - órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VII - unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional;

VIII - concedente: órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - conveniente: são entidades da Administração Pública e entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação, a saber:



MUNICÍPIO DE FORTIM

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática para 2025 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e para adequar-se às normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através da LOA de 2025, alterações no PPA 2022-2025 decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações, metas físicas e financeiras e modificações na nomenclatura e codificação de despesas.

Seção II

Elaboração e Execução do Orçamento Anual

Art. 9º. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais para o exercício de 2025 obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Parágrafo único. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – pelo Poder Executivo:

a) Da Lei Orçamentária Anual;

b) Da Execução Orçamentária e financeira da Receita e da Despesa;

c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) Do Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 10. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

I – execução orçamentária dos últimos três exercícios;

II – alterações na legislação tributária;

III – expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;



MUNICÍPIO DE FORTIM

IV – índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país.

Art. 11. Os dados compilados das propostas relativas às despesas orçamentárias dos órgãos e fundos do Poder Executivo, e demais relatórios que consolidam a LOA, deverão ser encaminhados à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 15 de agosto de 2024.

Art. 12. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação até o dia 15 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, apresentada para consolidação até o dia 15 de agosto de 2024, terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente.

Seção III

Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento

Art. 13. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.

§ 1º. O ato referido no caput poderá ser modificado na vigência do exercício fiscal para ajustar as metas de realizações das receitas e o cronograma de pagamento mensal das despesas, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 14. A Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças deverá avaliar o comportamento da realização da receita quanto ao cumprimento de metas do resultado primário e nominal, em atendimento ao disposto no art. 9º da LRF.



MUNICÍPIO DE FORTIM

Art. 15. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Subseção I

Operações de Crédito e dos Créditos Suplementares

Art. 16. O projeto de lei orçamentária anual conterá autorização para:

I - contratação de operações de crédito;

II - abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Considera-se crédito adicional suplementar o acréscimo de recursos à ação governamental estabelecida na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais.

Art. 17. Os créditos suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, de que trata o inciso II do artigo anterior, quando destinados a suprir as insuficiências de dotações orçamentárias de encargos e amortização da dívida, precatórios e obrigações tributárias, despesas de exercícios anteriores, programas finalísticos das funções de saúde, educação e ações de governo destinadas à proteção da criança e adolescente, do idoso, das pessoas com deficiência e das famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como despesas custeadas com recursos vinculados, recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

Subseção II

Realocação de Recursos Orçamentários

Art. 18. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizados a:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;



MUNICÍPIO DE FORTIM

II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Subseção III

Despesas Prioritárias e dos Investimentos

Art. 19. As despesas com o pagamento de pessoal ativo, aposentados, pensionistas e obrigações patronais, com a dívida pública fundada ou consolidada, bem como a contrapartida de financiamentos, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de atividades e serviços públicos.

Art. 20. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos para melhorar a qualidade de vida no Município, contribuindo para o dinamismo do desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 21. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido em Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Subseção IV

Transferência de Recursos Públicos

Art. 22. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;



MUNICÍPIO DE FORTIM

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;

IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e

V – sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projeto nacional ou internacionalmente.

§ 1º. Somente serão concedidos recursos a título de subvenções a entidades cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pelos órgãos de fiscalização, de acordo com o art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determinam as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Subseção V

Custeio de Despesas, do Repasse e da Transferência de Recursos

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de



MUNICÍPIO DE FORTIM

Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 25. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, e parceria público-privada regulada pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004.

Art. 26. As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observarão as condições e as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações posteriores.

Subseção VI

Reserva de Contingência

Art. 27. O orçamento do exercício financeiro de 2025 conterá reserva de contingência em montante não inferior a 0,2% (dois décimos por cento) observado o limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na mesma LOA, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme inciso III do art. 5º da LRF.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b. Restituição de tributos;

c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser



MUNICÍPIO DE FORTIM

utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 28. O orçamento do exercício financeiro de 2025 conterà, ainda, reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, composta pela parcela da receita prevista para o Órgão Previdenciário que ultrapassar as despesas fixadas destinadas a custear a sua operacionalização e ao pagamento de benefícios previdenciários.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, poderão dispor sobre as seguintes alterações na legislação tributária:

- I** - atualização da planta genérica de valores do município;
- II** - revisão e atualização da legislação sobre imposto predial e territorial urbano;
- III** - instituição de tributo pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços colocados à disposição da população;
- IV** - revisão e atualização da legislação sobre contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V** - revisão da legislação referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- VI** - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão inter vivos e de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VII** - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo e prestação de serviço;
- VIII** - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX** - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes desta Lei;
- X** - revisão da legislação sobre o uso do solo, subsolo e do espaço aéreo da cidade;
- XI** - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Parágrafo único. Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência do Município.



MUNICÍPIO DE FORTIM

Art. 30. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2024, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 31. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2025, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

Art. 33. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, referente à alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observará o que preconiza a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 30 de junho de 2024, projetada para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.



MUNICÍPIO DE FORTIM

Parágrafo único. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual esteja definido em lei específica.

Art. 35. O disposto no § 1º do art. 18 da LRF, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, uniforme (fardamento), auxílios-alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

§ 2º. As despesas oriundas da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público municipal.

Art. 36. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da LRF.

Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios e custeados com recursos dos referidos programas federais.

Art. 37. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, só poderá ocorrer se destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar.

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 39. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observadas as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na LRF e as condições estabelecidas no art. 16 da LRF, ficam autorizados:



MUNICÍPIO DE FORTIM

I - a criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;

II - o provimento em cargos efetivos e empregos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;

III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;

IV - a criação de cargos e funções, gratificações e o provimento de servidores, desde que não previstos nos demais incisos, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício;

V - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa; e

VI - o provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I, II, IV e VI do caput, serão consideradas exclusivamente as gratificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - cuja concessão, designação ou nomeação requeira ato discricionário da autoridade competente;

II - não componham a remuneração do cargo efetivo ou do emprego, para qualquer efeito.

Art. 40. Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da LRF deverão ser incluídas aquelas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º. As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o caput, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no grupo de natureza de despesa (GND 1), salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.

§ 2º. Aplica-se, exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1, o disposto no § 1º do art. 18 da LRF, cujas despesas deverão ser classificadas no elemento de despesa 34, como outras despesas correntes - outras despesas de pessoal.



MUNICÍPIO DE FORTIM

§ 3º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 4º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 5º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal e as receitas que as atenderão, constarão da LOA.

Art. 42. As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43. A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito e processada nos termos do art. 100 da Constituição da República.

Art. 44. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, até 15 de agosto de 2024, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

- I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
- II - Tipo e número do precatório;
- III - Tipo da causa julgada;
- IV - Data da autuação do precatório;
- V - Nome do beneficiário;



MUNICÍPIO DE FORTIM

VI - Valor do precatório a ser pago.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2025, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I** – recursos do FNDE e FUNDEB;
- II** – recursos do SUS;
- III** – recursos do SUAS/FNAS;
- IV** – CIDE;
- V** – Operações de Crédito, se houver;
- VI** – Convênios, doações e financiamento de projetos;
- VII** – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII** – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
- IX** – Demais Recursos vinculados.

Art. 46. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 47. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa considerada irrelevante aquela cujo valor não ultrapassa para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 48. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, por unidade orçamentária de cada Órgão e Fundo que integram os orçamentos de



MUNICÍPIO DE FORTIM

que trata esta Lei, o Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, para fins de execução orçamentária.

Parágrafo único. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seu dirigente, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 49. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo único. Transferências realizadas por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificadas e contabilizadas quando identificadas quanto a sua origem e destinação.

Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 51. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 52. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 53. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

a. a modalidade de aplicação;

b. o Elemento de Despesa;



MUNICÍPIO DE FORTIM

c. as Fontes de Recursos.

§ 1º. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

§ 2º. As dotações orçamentárias financiadas pelas fontes de recursos originárias da mesma receita base (receita de impostos e de transferências de impostos) poderão ser remanejadas entre si, observados os limites de aplicação exigidos pela Constituição Federal.

Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 55. Não sendo encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária 2025 até o dia 31 de dezembro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em Lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2025 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;



MUNICÍPIO DE FORTIM

g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 56. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

Art. 57. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os parâmetros econômicos definidos pelo Governo Federal e ajustadas as Metas Fiscais constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 11 de abril de 2024.


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente
por NASELMO DE
SOUSA FERREIRA:
49098101372

MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
2025

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
Taxa de Inflação¹	5,01%	5,00%	5,00%
PIB - Estado²	2,50%	2,51%	2,51%
PIB País - crescimento¹	1,77%	2,00%	2,00%
Taxa de Juros - SELIC¹	9,00%	8,50%	8,50%

Obs.: Taxa de inflação considera a variação de 1,5 acima do centro da meta.

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Focus - Relatório de Mercado - publicado em 01/03/2024

2. Anexo de Metas Fiscais LDO do Estado do Ceará para o ano de 2024 (Lei 18.430/2023)

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação. No tocante às receitas de Impostos e Taxas, a otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira. No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado. As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. Em face da dependência de recursos de convênios para a realização de investimentos no Município, são considerados os valores dos convênios em andamento e/ou em análise nos órgãos federal e estadual, razão pela qual não se considera a série histórica.



Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Para obtenção dos valores correntes, foram observadas a arrecadação orçamentária dos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 a previsão orçamentária para 2024, ajustada aos valores divulgados pela União (FPM, Salário Educação, FUNDEB) e Estado (ICMS), e as projeções para os exercícios de 2025 a 2027 considerando nestas projeções os índices de inflação nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	5,26	5,01	5,00	5,00
VALORES A CONSTANTES					
1,1012	1,0526	1,000	1,0501	1,1026	1,1577

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações. A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras. Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as

aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: frustração na arrecadação e discrepância de projeções. Aliado a isso foi levado em consideração os riscos provenientes da gestão administrativa, com falta de condições para cobranças de dívidas ajuizadas e não ajuizadas.

Os demonstrativos anexos contêm informações sobre os recursos arrecadados e despendidos nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, assim como a estimativa para 2024 e as projeções para o triênio 2025-2027.



Naselmo de Sousa Ferreira
PREFEITO

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2024
HISTÓRICO DA RECEITA A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	Valor Corrente ARRECADADO	Valor Corrente ARRECADADO	Valor Corrente ARRECADADO	Valor Corrente ARRECADADO	Valor Corrente ESTIMADO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO
Receita Corrente	49.216.182,91	58.221.591,03	76.229.937,09	87.677.702,17	100.803.984,15	105.854.263,76	111.146.976,95	116.704.325,79
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.464.850,90	6.848.996,91	11.286.549,50	12.148.994,08	12.696.770,00	13.332.878,18	13.999.522,09	14.699.498,19
Contribuições Sociais	1.376.104,16	1.632.418,46	1.882.311,73	2.091.004,50	2.087.081,36	2.191.644,14	2.301.226,34	2.416.287,66
Contribuição Iluminação Pública	1.125.060,17	1.477.826,02	1.496.846,95	1.656.163,95	1.730.690,00	1.817.397,57	1.908.267,44	2.003.680,82
Receita Patrimonial (Rendimentos de Aplicação + Outras Rec. Patrim)	28.383,88	200.849,03	661.478,58	377.707,32	394.700,00	414.474,47	435.198,19	456.958,10
Rendimentos de Aplicação RPPS	877.548,96	243.693,01	1.868.586,76	3.652.240,46	3.816.590,00	4.007.801,16	4.208.191,22	4.418.600,78
Receita de Serviços	0,00	0,00	64.946,00	45.449,28	47.490,00	49.869,25	52.362,71	54.980,84
FPM	14.437.965,59	19.409.745,17	24.189.478,99	27.082.697,56	35.792.965,00	37.586.192,55	39.465.502,17	41.438.777,28
FPM extraordinário	1.300.812,76	1.602.263,24	2.236.374,34	2.934.556,56	3.417.878,00	3.589.113,69	3.768.569,37	3.956.997,84
ITR	1.521,75	2.035,56	2.370,29	5.295,79	5.534,00	5.811,25	6.101,82	6.406,91
Royalties	232.291,02	1.069.206,63	870.299,05	593.357,81	619.862,01	650.917,09	683.462,95	717.636,09
SUS	5.580.137,83	5.194.844,81	5.366.965,45	7.908.281,54	8.264.130,00	8.678.162,91	9.112.071,06	9.567.674,61
FNDE	870.511,19	873.162,97	666.833,14	1.290.463,12	2.135.547,65	2.242.538,59	2.354.665,52	2.472.398,79
Complementação da União ao FUNDEB	2.931.941,09	3.977.413,81	5.852.251,14	6.851.314,79	8.102.064,04	8.507.977,45	8.933.376,32	9.380.045,14
FNAS	699.098,28	244.298,93	289.501,94	518.300,88	541.623,00	568.758,31	597.196,23	627.056,04
Transferências Convênios União Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transfeências da União	2.686.501,51	332.919,00	35.772,72	933.026,52	975.010,00	1.023.858,00	1.075.050,90	1.128.803,45
ICMS	5.490.217,55	9.816.678,95	13.989.977,90	11.363.609,47	13.669.000,00	14.353.816,90	15.071.507,75	15.825.083,13
IPVA	488.497,69	555.032,84	806.408,11	1.103.546,26	1.153.205,00	1.210.980,57	1.271.529,60	1.335.106,08
IPI	25.577,60	42.189,28	41.849,92	37.775,41	39.475,00	41.452,70	43.525,34	45.701,60
Outras Transferências do Estado	35.913,23	28.527,43	314.422,41	278.946,36	50.048,00	52.555,41	55.183,18	57.942,33
Transferências de Convênio Estado Corrente	393.167,00	565.228,00	286.802,96	565.500,31	590.947,00	620.553,45	651.581,12	684.160,18
Transferência FUNDEB	3.845.852,04	3.730.732,70	2.945.986,55	3.873.360,70	2.185.934,07	2.295.449,37	2.410.221,84	2.530.732,93
Outras Receitas Correntes	324.228,71	373.528,28	1.073.922,66	2.366.109,50	2.487.440,01	2.612.060,76	2.742.663,80	2.879.796,99
Receita de Capital	2.299.506,36	7.612.888,36	7.665.219,73	6.209.661,90	14.161.940,00	14.871.453,19	15.615.025,85	16.395.777,15
Operação de Crédito	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3.150.300,00	3.307.815,00	3.473.205,75
Alienação de Bens	0,00	121.942,31	56.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do SUS - Investimentos	0,00	14.691,00	797,76	199.992,00	208.990,00	219.460,40	230.433,42	241.955,09
Transferências de Convênios Capital (União e Estado)	2.299.506,36	2.476.255,05	2.607.821,97	6.009.669,90	10.952.950,00	11.501.692,80	12.076.777,43	12.680.616,31
Receita Intraorçamentária	779.771,66	2.373.840,19	1.731.866,05	714.707,84	4.185.470,30	4.395.162,36	4.614.920,48	4.845.666,50
Contribuições Sociais	779.771,66	2.373.840,19	1.731.866,05	714.707,84	4.185.470,30	4.395.162,36	4.614.920,48	4.845.666,50
Receita Total	52.295.460,93	68.208.319,58	85.627.022,87	94.602.071,91	119.151.394,45	125.120.879,31	131.376.923,28	137.945.769,44
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)								
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)								
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)								

Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2024
HISTÓRICO DA DESPESA A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente ESTIMADO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO
Despesa Corrente	46.005.088,28	54.829.887,73	73.605.963,26	85.011.397,02	91.154.414,95	95.968.194,48	100.779.354,49	105.830.962,22
Pessoal e Encargos Sociais	28.125.451,45	31.040.097,67	40.345.646,07	48.372.731,27	52.097.024,05	54.692.343,37	57.439.710,83	60.324.336,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	267.316,56	295.471,67	173.207,06	145.500,00	414.474,47	435.198,19	456.958,10
Outras Despesas Correntes	17.879.636,83	23.522.473,50	32.964.845,52	36.465.458,69	38.911.890,90	40.861.376,64	42.904.445,47	45.049.667,74
Despesa de Capital	7.121.129,56	12.046.400,66	15.841.494,83	13.009.481,75	19.000.273,60	19.952.187,31	20.949.796,67	21.997.286,51
Investimentos	5.881.437,81	10.425.091,49	13.904.684,33	9.066.969,49	14.962.119,70	15.711.721,90	16.497.307,99	17.322.173,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.239.691,75	1.621.309,17	1.936.810,50	3.942.512,26	4.038.153,90	4.240.465,41	4.452.488,68	4.675.113,11
Reserva de Contingência					252.800,00	252.800,00	252.800,00	252.800,00
Reserva Orçamentária do RPPS					5.743.905,90	5.797.292,49	6.087.157,11	6.391.514,97
Despesa Total	53.126.217,84	66.876.288,39	89.447.458,09	98.020.878,77	116.151.394,45	121.970.474,28	128.069.108,28	134.472.563,69

Adm

MUNICIPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO
2024

HISTORICO DA RECEITA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	Valor Corrente ARRECADADO	Valor Corrente ARRECADADO	Valor Corrente ARRECADADO	Valor Corrente ARRECADADO	Valor Corrente ESTIMADO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO
Receita Corrente	2.264.279,48	1.883.986,87	3.814.272,97	5.887.481,18	6.061.671,36	6.365.361,10	6.683.629,15	7.017.810,61
Contribuições Sociais	1.376.104,16	1.632.418,46	1.882.311,73	2.091.004,50	2.087.081,36	2.191.644,14	2.301.226,34	2.416.287,66
Rendimentos de Aplicação RPPS	877.548,96	243.693,01	1.868.586,76	3.652.240,46	3.816.590,00	4.007.801,16	4.208.191,22	4.418.600,78
Outras Receitas Correntes	10.626,36	7.875,40	63.374,48	144.236,22	158.000,00	165.915,80	174.211,59	182.922,17
Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Intraorçamentária	780.005,68	2.373.840,19	1.731.866,05	714.707,84	4.185.470,30	4.395.162,36	4.614.920,48	4.845.666,50
Contribuições Sociais	779.771,68	2.373.840,19	1.731.866,05	714.707,84	4.185.470,30	4.395.162,36	4.614.920,48	4.845.666,50
Outras Receitas Correntes	234,00							
Receita Total	3.044.285,16	4.257.827,06	5.546.139,02	6.602.189,02	10.247.141,66	10.760.523,46	11.298.549,63	11.863.477,11
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)								
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)								
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)								

MUNICIPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO
2024

HISTORICO DA DESPESA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente ESTIMADO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO
Despesa Corrente	2.526.169,21	2.841.418,95	3.963.674,06	4.913.190,12	4.725.836,50	4.962.600,91	5.210.730,96	5.471.267,50
Pessoal e Encargos Sociais	2.363.246,53	2.620.647,68	3.704.144,77	4.619.548,07	4.373.825,00	4.592.953,65	4.822.601,32	5.063.731,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	162.922,68	220.771,27	259.529,29	293.642,05	352.011,50	369.647,26	388.129,64	407.536,12
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	630,06	661,56	694,64
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	630,06	661,56	694,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	2.526.169,21	2.841.418,95	3.963.674,06	4.913.190,12	4.726.436,50	4.963.230,97	5.211.392,52	5.471.962,14
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS						5.797.292,49	6.087.167,11	6.391.614,97

Adm

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.360.355,86	108.904.252,79	-	111,38%	120.078.373,65	108.904.746,64	-	111,38%	126.082.292,33	108.907.568,74	-	111,38%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	110.795.581,39	105.509.552,79	-	107,90%	116.335.360,46	105.510.031,25	-	107,90%	122.152.128,48	105.512.765,38	-	107,90%
Receitas Primárias Correntes	99.074.428,19	94.347.612,79	-	96,49%	104.028.149,60	94.348.040,63	-	96,49%	109.229.557,08	94.350.485,52	-	96,49%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	13.332.878,18	12.624.636,10	-	12,98%	13.999.522,09	12.696.827,58	-	12,98%	14.699.498,19	12.697.156,60	-	12,98%
Transferências Correntes	81.437.490,43	77.552.128,78	-	79,31%	85.509.364,95	77.552.480,46	-	79,31%	89.784.833,20	77.554.490,11	-	79,31%
Demais Receitas Primárias Correntes	4.304.059,58	4.098.714,01	-	4,19%	4.519.262,56	4.098.732,59	-	4,19%	4.745.225,69	4.098.838,81	-	4,19%
Receitas Primárias de Capital	11.721.153,19	11.161.940,00	-	11,42%	12.307.210,85	11.161.990,62	-	11,42%	12.922.571,40	11.162.279,86	-	11,42%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	129.608.548,35	123.424.957,95	-	126,23%	136.088.975,76	123.425.517,65	-	126,23%	142.893.424,56	123.428.716,04	-	126,23%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	111.042.402,52	105.744.598,15	-	108,15%	116.594.522,64	105.745.077,67	-	108,15%	122.424.248,78	105.747.817,89	-	108,15%
Despesas Primárias Correntes	90.605.860,68	86.283.078,45	-	88,24%	95.136.153,71	86.283.469,72	-	88,24%	99.892.961,40	86.285.705,62	-	88,24%
Pessoal e Encargos Sociais	50.114.131,32	47.723.199,05	-	48,81%	52.619.837,89	47.723.415,46	-	48,81%	55.250.829,78	47.724.652,14	-	48,81%
Outras Despesas Correntes	40.491.729,36	38.559.879,40	-	39,44%	42.516.315,83	38.560.054,26	-	39,44%	44.642.131,62	38.561.053,48	-	39,44%
Despesas Primárias de Capital	15.711.091,84	14.961.519,70	-	15,30%	16.496.646,43	14.961.587,55	-	15,30%	17.321.478,75	14.961.975,25	-	15,30%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.725.450,00	4.500.000,00	-	4,60%	4.961.722,50	4.500.020,41	-	4,60%	5.209.808,63	4.500.137,02	-	4,60%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	125.120.879,31	119.151.394,45	-		131.376.923,28	119.151.934,77	-	121,86%	137.945.769,44	119.155.022,41	-	121,86%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.752.722,30	6.430.551,66	-		7.090.358,41	6.430.580,82	-	6,58%	7.444.876,33	6.430.747,46	-	6,58%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	129.846.329,31	123.651.394,45	-		136.338.645,78	123.651.955,18	-	126,46%	143.155.578,07	123.655.159,43	-	126,46%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.963.230,97	4.726.436,50	-		5.211.392,52	4.726.457,93	-	4,83%	5.471.962,14	4.726.580,41	-	4,83%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	-3.397.121,13	-3.235.045,36	-	-3,31%	-3.566.977,19	-3.235.060,03	-	-3,31%	-3.745.326,05	-3.235.143,86	-	-3,31%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-1.607.629,80	-1.530.930,20	-		-1.688.011,29	-1.530.937,14	-	-1,57%	-1.772.411,86	-1.530.976,81	-	-1,57%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	414.474,47	394.700,00	-		435.198,19	394.701,79	-	0,40%	456.958,10	394.712,02	-	0,40%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	152.789,55	145.500,00	-		160.429,03	145.500,66	-	0,15%	168.450,48	145.504,43	-	0,15%
Dívida Pública Consolidada (DC)	45.752.838,59	43.569.982,47	-	44,56%	45.973.274,94	41.695.333,70	-	42,64%	45.773.314,19	39.538.148,22	-	40,43%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	45.404.248,89	43.238.023,89	-	44,22%	45.633.102,40	41.386.815,17	-	42,33%	45.446.200,57	39.255.593,48	-	40,15%
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da Linha	-494.125,97	-470.551,35	-	-0,48%	-228.853,51	-207.558,06	-	-0,21%	186.901,83	161.442,37	-	0,17%

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 09/04/2024 - 11:52 h

Observações:

1) Incluído na base de cálculo do Resultado Primário a projeção de Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais MDF 14ª Edição.

2) % PIB Para Municípios essa coluna é opcional (pág. 78, MDF 2024)

Receita Corrente Líquida	2025	2026	2027
	102.679.106,46	107.813.061,78	113.203.714,87

Obs.: Excluído da Receita Corrente Líquida o valor de rendimentos financeiros do RPPS, conforme determinado no MDF.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
Taxa de Inflação¹	5,01%	5,00%	5,00%
PIB - Estado²	2,50%	2,51%	2,51%
PIB País - crescimento¹	1,77%	2,00%	2,00%
Taxa de Juros - SELIC¹	9,00%	8,50%	8,50%
Valores Constantes	Índice		
2025	1,0501		
2026	1,1026		
2027	1,1577		

Obs.: Taxa de inflação considera a variação de 1,5 acima do centro da meta.

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Focus - Relatório de Mercado - publicado em 01/03/2024

2. Anexo de Metas Fiscais LDO do Estado do Ceará para o ano de 2024 (Lei 18.430/2023)

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)		0,000%	0,00%	93.107.688,65	0,044%	113,79%		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)		0,000%	0,00%	87.622.175,57	0,042%	107,08%		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)		0,000%	0,00%	93.107.688,65	0,044%	113,79%		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)		0,000%	0,00%	83.884.849,82	0,040%	102,52%		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	85.268.198,98	0,041%	108,09%	94.602.071,91	0,045%	115,61%		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	80.051.968,09	0,038%	101,47%	2.913.719,70	0,001%	3,56%		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	85.268.198,98	0,041%	108,09%	97.811.683,84	0,047%	119,54%		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	83.218.493,42	0,040%	105,49%	4.703.995,19	0,002%	5,75%		
Resultado Primário SEM RPPS - Acima da Linha (V) = (I-II)	0,00	0,000%	0,00%	3.737.325,75	0,002%	4,57%	3.737.325,75	
Restultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-3.166.525,33	-0,002%	-4,01%	1.947.050,26	0,001%	2,38%	-1.219.475,07	38,51%
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.628.413,67	0,012%	32,49%	32.001.418,76	0,015%	39,11%	6.373.005,09	24,87%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	25.628.413,67	0,012%	32,49%	32.001.418,76	0,015%	39,11%	6.373.005,09	24,87%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.605.152,01	-0,001%	-2,03%	-7.862.256,74	-0,004%	-9,61%	6.257.104,73	-389,81%

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 09/04/2024 - 11:53 h

Observação: 1. Metas previstas, de acordo com o MDF - 13ª edição, sem as alterações constantes do MDF 14ª edição.

% PIB No caso dos Municípios, o percentual será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%)

% RCL Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas pela União, Estados, DF e Municípios no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, em relação ao valor da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período.

Dívida Pública Consolidada

- a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);
- b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Observação: O § 1º do art. 29 da LRF dispõe que se equipara a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação

***Resultado Primário**

O Resultado Primário acima da linha é obtido subtraindo-se o total da despesa paga + restos a pagar processados e não processados pagos da Receita Realizada.

****Resultado Nominal**

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

Juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (MDF, 14ª ed.)

PIB Estado 2023 (PIB de 2022 acrescido de 1,33%, conforme LDO 2024) **209.841.521.600**
RCL 2023 Valor Previsto - atualizado **78.888.602,69**
RCL 2023 Valor Realizado **81.826.449,85**

Adm

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)						118.782.631,48		124.721.763,06	5,00%	130.957.851,21	5,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)						107.645.281,39		113.027.545,46	5,00%	118.678.922,73	5,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)						118.833.005,86		124.787.296,15	5,01%	131.039.300,96	5,01%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)						111.042.402,52		116.594.522,64	5,00%	122.424.248,78	5,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	85.627.022,87	94.602.071,91	10,48%	119.151.394,45	25,95%	125.120.879,31	5,01%	131.376.923,28	5,00%	137.945.769,44	5,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	78.160.362,90	90.535.895,27	15,83%	111.940.104,45	23,64%	6.752.722,30	-93,97%	7.090.358,41	5,00%	7.444.876,33	5,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	89.447.458,09	97.811.683,84	9,35%	119.151.394,45	21,82%	129.846.329,31	8,98%	136.338.645,78	5,00%	143.155.578,07	5,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	88.605.349,83	88.588.845,01	-0,02%	110.471.034,65	24,70%	4.963.230,97	-95,51%	5.211.392,52	5,00%	5.471.962,14	5,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)						-3.397.121,13		-3.566.977,19	5,00%	-3.745.326,05	5,00%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-10.444.986,93	1.947.050,26	-118,64%	1.469.069,80	-24,55%	-1.607.629,80	-209,43%	-1.688.011,29	5,00%	-1.772.411,86	5,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.139.162,02	32.001.418,76	32,57%	45.264.538,63	41,45%	45.752.838,59	1,08%	45.973.274,94	0,48%	45.773.314,19	-0,43%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	24.139.162,02	32.001.418,76	32,57%	44.910.122,92	40,34%	45.404.248,89	1,10%	45.633.102,40	0,50%	45.446.200,57	-0,41%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-11.539.335,83	-7.862.256,74	-31,87%	-12.908.704,16	64,19%	-494.125,97	3,83%	-228.853,51	-53,69%	186.901,83	-181,67%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)						113.115.542,79		113.116.055,74	0,00%	113.118.986,97	0,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)						102.509.552,79		102.510.017,65	0,00%	102.512.674,03	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)						113.163.513,81		113.175.490,79	0,01%	113.189.341,76	0,01%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)						105.744.598,15		105.745.077,67	0,00%	105.747.817,89	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	94.292.477,58	99.578.140,89	5,61%	119.151.394,45	19,66%	119.151.394,45	0,00%	119.151.934,77	0,00%	119.155.022,41	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	86.070.191,63	95.298.083,36	10,72%	111.940.104,45	17,46%	6.430.551,66	-94,26%	6.430.580,82	0,00%	6.430.747,46	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	98.499.540,85	102.956.578,41	4,52%	119.151.394,45	15,73%	123.651.394,45	3,78%	123.651.955,18	0,00%	123.655.159,43	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	97.572.211,23	93.248.618,26	-4,43%	110.471.034,65	18,47%	4.726.436,50	-95,72%	4.726.457,93	0,00%	4.726.580,41	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)						-3.235.045,36		-3.235.060,03	0,00%	-3.235.143,86	0,00%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-11.502.019,61	2.049.465,10	-117,82%	1.469.069,80	-28,32%	-1.530.930,20	-204,21%	-1.530.937,14	0,00%	-1.530.976,81	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	26.582.045,22	33.684.693,39	26,72%	45.264.538,63	34,38%	43.569.982,47	-3,74%	41.695.333,70	-4,30%	39.538.148,22	-5,17%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	26.582.045,22	33.684.693,39	26,72%	44.910.122,92	33,33%	43.238.023,89	-3,72%	41.386.815,17	-4,28%	39.255.593,48	-5,15%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-12.707.116,62	-8.275.811,44	-34,87%	-12.908.704,16	55,98%	-470.551,35	-96,35%	-207.558,06	-55,89%	161.442,37	-177,78%

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 09/04/2024 - 11:53 h

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	5,26	5,01	5,00	5,00
VALORES A CONSTANTES					
1,1012	1,0526	1,000	1,0501	1,1026	1,1577

Observação: 1. Metas realizadas 2022 e 2023, e metas previstas para 2024, de acordo com o MDF - 13ª edição, sem as alterações constantes do MDF 14ª edição. Assim, em Receitas Primárias com fontes RPPS estão incluídas todas as Receitas Primárias e em Despesas Primárias com fontes RPPS estão incluídas todas as despesas primárias.

As receitas foram estimadas para o período de 2025 a 2027 tendo como base, preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2024, bem como reprojeções em decorrência das novas reestimativas de arrecadação para este exercício. Para as Receitas Próprias observou-se a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2021 a 2023 e das expectativas de crescimento, projetadas pelo Banco Central do Brasil, dos principais indicadores econômicos, para o período de 2024 a 2027. A estimativa da inflação considerou o intervalo de tolerância superior, correspondente ao acréscimo de 1,5 meta central da inflação.

Calvin

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	46.789.252,34	100,00%	42.110.171,73	100,00%	41.677.277,42	100,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	46.789.252,34	100,00%	42.110.171,73	100,00%	41.677.277,42	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	18.502.538,35	100,00%	2.676.590,01	100,00%	-2.834.079,16	100,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	18.502.538,35	100,00%	2.676.590,01	100,00%	-2.834.079,16	100,00%

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 09/04/2024 - 11:53 h



AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	56.600,00	0,00	64.900,00
Alienação de Bens Móveis	56.600,00	0,00	64.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	64.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	64.900,00
Investimentos	0,00	0,00	64.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2023	2022	2021
VALOR (III)	56.600,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 09/04/2024 - 11:53 h

Nota : Não se verificou alienação de ativos no exercício de 2021. O recurso arrecadado com alienação de Bens Móveis não foi utilizado em 2023.

Cham

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	4.049.283,77	5.326.602,06	6.129.398,25
Receita de Contribuições dos Segurados	1.632.418,46	1.882.311,73	2.091.004,50
Ativo	1.632.418,46	1.882.311,73	2.091.004,50
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.165.296,90	1.512.329,09	241.917,07
Ativo	2.165.296,90	1.512.329,09	241.917,07
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	243.693,01	1.868.586,76	3.652.240,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	243.693,01	1.868.586,76	3.652.240,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.875,40	63.374,48	144.236,22
Compensação Financeira entre os Regimes	7.875,40	3.496,42	108.007,36
Aportes Periódicos para Amort. Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	59.878,06	36.228,86
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.049.283,77	5.326.602,06	6.129.398,25

Calvin

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	2.464.240,46	3.541.783,54	4.440.399,35
Aposentadorias	2.274.868,01	3.313.094,47	4.158.366,30
Pensões por Morte	186.072,96	209.186,39	282.033,05
Outros Benefícios Previdenciários	3.299,49	19.502,68	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.464.240,46	3.541.783,54	4.440.399,35
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV- V)	1.585.043,31	1.784.818,52	1.688.998,90
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	4.179.927,60	5.100.108,00	3.474.420,20
APORTES DE RECURSOS P/O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			243.334,40
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.145.247,19	25.939.371,27	27.852.169,86
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	4.281.697,14	3.809.588,08	8.058.034,83
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			

Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII+VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX-X)			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

Chaves

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	208.543,29	219.536,96	472.790,77
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XII)	208.543,29	219.536,96	472.790,77

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Despesas Correntes (XIII)	208.543,29	219.536,96	472.790,77
Pessoal e Encargos Sociais	161.706,71	180.967,36	179.148,72
Demais Despesas Correntes	46.836,58	38.569,60	293.642,05
Despesas de Capital (XIV)	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	208.543,29	219.536,96	472.790,77

Obs.: Parte das despesas com a administração do RPPS são realizadas com recursos próprios

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Contribuição dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

Cham

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) +
2023	6.690.793,35	4.269.591,59	2.421.201,76	27.768.458,61
2024	7.520.478,29	4.552.635,90	2.967.842,39	30.736.301,00
2025	9.202.198,60	4.780.593,65	4.421.604,95	35.157.905,95
2026	9.315.182,85	5.268.352,02	4.046.830,83	39.204.736,78
2027	9.411.072,20	5.594.097,04	3.816.975,16	43.021.711,94
2028	9.497.024,40	5.931.102,37	3.565.922,03	46.587.633,97
2029	9.576.763,27	6.032.682,36	3.544.080,91	50.131.714,88
2030	9.593.389,45	6.182.448,70	3.410.940,75	53.542.655,63
2031	9.476.903,34	6.830.554,04	2.646.349,30	56.189.004,93
2032	9.463.241,82	7.074.285,02	2.388.956,80	58.577.961,73
2033	9.476.780,93	7.171.356,21	2.305.424,72	60.883.386,45
2034	9.426.330,36	7.482.002,64	1.944.327,72	62.827.714,17
2035	9.366.591,68	7.692.841,60	1.673.750,08	64.501.464,25
2036	9.217.505,58	8.126.297,50	1.091.208,08	65.592.672,33
2037	9.086.518,90	8.432.173,54	654.345,36	66.247.017,69
2038	8.979.155,73	8.568.940,59	410.215,14	66.657.232,83
2039	8.839.626,13	8.744.398,37	95.227,76	66.752.460,59
2040	8.693.311,12	8.837.405,19	-144.094,07	66.608.366,52
2041	8.550.171,31	8.862.048,27	-311.876,96	66.296.489,56
2042	8.409.019,78	8.798.408,31	-389.388,53	65.907.101,03
2043	8.231.652,73	8.763.702,85	-532.050,12	65.375.050,91
2044	8.003.552,12	8.793.247,33	-789.695,21	64.585.355,70
2045	7.829.846,18	8.665.803,98	-835.957,80	63.749.397,90
2046	7.447.989,90	8.958.864,29	-1.510.874,39	62.238.523,51
2047	7.217.507,99	8.839.440,19	-1.621.932,20	60.616.591,31
2048	6.999.232,97	8.621.073,10	-1.621.840,13	58.994.751,18
2049	6.790.492,30	8.360.858,53	-1.570.366,23	57.424.384,95
2050	6.586.640,93	8.063.530,02	-1.476.889,09	55.947.495,86
2051	6.327.072,68	7.921.871,95	-1.594.799,27	54.352.696,59
2052	6.120.243,53	7.579.827,93	-1.459.584,40	52.893.112,19

2053	5.911.063,98	7.257.941,17	-1.346.877,19	51.546.235,00
2054	3.664.614,22	6.901.284,16	-3.236.669,94	48.309.565,06
2055	3.451.410,08	6.539.956,75	-3.088.546,67	45.221.018,39
2056	3.244.315,27	6.175.089,39	-2.930.774,12	42.290.244,27
2057	3.031.616,97	5.857.851,71	-2.826.234,74	39.464.009,53
2058	2.836.213,40	5.491.022,76	-2.654.809,36	36.809.200,17
2059	2.649.018,89	5.126.158,03	-2.477.139,14	34.332.061,03
2060	2.470.720,62	4.765.377,28	-2.294.656,66	32.037.404,37
2061	2.296.770,20	4.432.991,22	-2.136.221,02	29.901.183,35
2062	2.136.410,18	4.084.456,31	-1.948.046,13	27.953.137,22
2063	1.986.315,41	3.744.899,45	-1.758.584,04	26.194.553,18
2064	1.846.805,65	3.415.779,66	-1.568.974,01	24.625.579,17
2065	1.718.152,83	3.098.522,95	-1.380.370,12	23.245.209,05
2066	1.600.544,36	2.794.395,02	-1.193.850,66	22.051.358,39
2067	1.494.059,77	2.504.486,27	-1.010.426,50	21.040.931,89
2068	1.398.581,49	2.228.945,52	-830.364,04	20.210.567,85
2069	1.314.556,62	1.970.708,11	-656.151,49	19.554.416,36
2070	1.241.524,25	1.728.829,31	-487.305,06	19.067.111,30
2071	1.179.386,18	1.503.887,93	-324.501,76	18.742.609,54
2072	1.127.809,94	1.295.824,87	-168.014,93	18.574.594,61
2073	1.086.973,72	1.106.692,86	-19.719,14	18.554.875,47
2074	1.056.169,35	934.614,38	121.554,97	18.676.430,44
2075	1.035.090,42	779.724,80	255.365,62	18.931.796,06
2076	1.023.147,52	640.508,98	382.638,54	19.314.434,60
2077	1.020.872,53	521.128,25	499.744,28	19.814.178,88
2078	1.027.144,40	418.141,66	609.002,74	20.423.181,62
2079	1.041.270,38	329.913,19	711.357,19	21.134.538,81
2080	1.063.248,54	257.910,87	805.337,67	21.939.876,48
2081	1.092.007,34	198.451,10	893.556,25	22.833.432,73
2082	1.126.864,12	149.572,52	977.291,60	23.810.724,33
2083	1.167.864,76	112.409,99	1.055.454,78	24.866.179,11
2084	1.214.074,69	83.455,50	1.130.619,19	25.996.798,30
2085	1.265.129,26	61.451,61	1.203.677,66	27.200.475,96
2086	1.320.662,16	45.074,80	1.275.587,36	28.476.063,32
2087	1.380.440,14	33.346,59	1.347.093,55	29.823.156,87
2088	1.444.182,03	24.674,89	1.419.507,14	31.242.664,01
2089	1.511.825,31	18.557,54	1.493.267,77	32.735.931,78
2090	1.583.313,69	14.253,31	1.569.060,38	34.304.992,16

2091	1.658.632,99	11.083,58	1.647.549,41	35.952.541,57
2092	1.737.855,61	8.692,01	1.729.163,60	37.681.705,17
2093	1.821.092,03	6.818,86	1.814.273,18	39.495.978,35
2094	1.908.482,47	5.262,14	1.903.220,33	41.399.198,68
2095	2.000.174,77	3.775,06	1.996.399,72	43.395.598,40
2096	2.096.422,18	2.631,00	2.093.791,18	45.489.389,58
2097	2.197.423,02	1.812,83	2.195.610,20	47.684.999,78

7

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 09/04/2024 - 11:53 h

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3. Projeção Atuarial realizado por ARIMA em 31/12/2022. págs. 61 e 62 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL
TOTAL						-

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 09/04/2024 - 11:54 h

Carla

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023	
Aumento Permanente da Receita	6.535.140,00	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.307.028,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.228.112,00	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.228.112,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.307.028,00	
Novas DOCC (vinculação MDE e ASPS)	1.307.028,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.921.084,00	

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 09/04/2024 - 11:54 h

Aumento Permanente de Receita

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente.

Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal de 1988

Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado – DOCC, o valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir da alteração do índice do FPM, face ao aumento da população do Município.



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	52.800,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	52.800,00
SUBTOTAL	252.800,00	SUBTOTAL	252.800,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Limitação de Empenho	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	30.000,00	Limitação de Empenho	30.000,00
Discrepância de Projeções:	500.000,00	Limitação de Empenho	500.000,00
Outros Riscos Fiscais	20.000,00	Limitação de Empenho	20.000,00
SUBTOTAL	850.000,00	SUBTOTAL	850.000,00
TOTAL	1.102.800,00	TOTAL	1.102.800,00

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 09/04/2024 - 11:51 h

Demandas Judiciais

Estima o montante relativo a ações judiciais em andamento contra o ente federativo nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.

Dívidas em Processo de Reconhecimento

Dívidas ainda não assumidas formalmente que apresentam probabilidade de serem incorporadas ao passivo devido, por exemplo, a decisões judiciais.

Assistências Diversas

Estima o montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo com o objetivo de fazer frente a calamidades públicas e que, por não serem recorrentes, não foram planejados (Ex.: seca, enchentes, pandemia)

Frustração de Arrecadação

Estima o montante de redução de arrecadação que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrente de, por exemplo, cenários macroeconômicos desfavoráveis não previstos na época da elaboração do Orçamento

Restituição de Tributos a Maior

Estima o montante de devolução de tributos a maior que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício.

Discrepância de Projeções

Estima o montante de redução no valor dos ingressos ou de aumento no valor dos desembolsos que apresentam probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrentes de evolução desfavorável de indicadores econômicos empregados na época da elaboração do Orçamento, tais como:

- Taxa de crescimento econômico;
- Taxa de inflação;
- Taxa de juros;
- Salário mínimo;
- Outros indicadores.

Handwritten signature

Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a aprofundar a segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e

27

Quantidade 2025: 100

Quantidade 2025: 1

Quantidade 2025: 2

Ação.....: 0120 - Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica na Zona Urbana

Handwritten signature

Descrição: Fortalecer a infraestrutura hídrica, através de instalação de cisternas, perfuração e instalação de poços para o atendimento ao abastecimento d'água na zona urbana no Município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 5

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor

Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0127 - Urbanização da Orla Marítima

Descrição: Realizar obras de urbanização na orla marítima em parceria com Governo Federal

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 15

Ação.....: 0128 - Urbanização de Área Beira Rio

Descrição: Realizar obras de urbanização no Beira Rio em parceria com Governo Federal.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 25

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor

Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0119 - Expansão do Atendimento com Energia Elétrica

Almeida

Descrição: Ampliar o atendimento com energia elétrica, na zona rural e urbana do Município.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 25

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor

Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0116 - Construção e Recuperação de Estradas

Descrição: Recuperar, manter e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos, através da construção de estradas, pontes, passagens molhadas, bueiros e obras d'artes.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 20

Órgão: 09 - Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva

atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0010 - Manutenção das Atividades da Secr.de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais

Cláudio

Descrição:	Realizar concurso público para profissionais da assistência social.		
Unidade de medida:	Concurso	Quantidade 2025:	1
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso			
Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais			
Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.			
Ação.....: 0097 - Realização de Ações Voltadas para a Pessoa Idosa			
Descrição:	Realizar ações voltadas para pessoas idosas, assegurando-lhe os seus direitos sociais e promovendo sua autonomia na integração e participação efetiva na sociedade.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2025:	90
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais			
Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.			
Ação.....: 0080 - Apoio a Ações voltadas para a Criança e Adolescente			
Descrição:	Apoiar ações voltadas para as crianças e adolescentes.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2025:	30
Ação.....: 0081 - Apoio a Projetos Desenvolvidos pelo FMDCA			
Descrição:	Desenvolver ações para proteção, apoio e acompanhamento de crianças e adolescentes, na forma determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	3
Ação.....: 0093 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			

Coluna

Descrição:	Promover o desenvolvimento integral na primeira infância por meio de apoio as gestantes e criança de até 03 anos beneficiários do Programa Bolsa Família, criança de até 6 anos e suas familiares do BPC, e criança e suas famílias afastadas do convívio do convívio familiar		
Unidade de medida: %	Quantidade 2025:	90	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais			
Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.			
Ação.....: 0082 - Apoio as Ações de Vigilância Sociassistencial			
Descrição:	Monitorar serviços e acompanhar indicadores sociais, realizar estudos, pesquisas e diagnósticos sociassistenciais.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2025:	40	
Ação.....: 0083 - Concessão de Benefícios Eventuais			
Descrição:	Conceder benefícios eventuais previstos na legislação do Sistema Único de Assistência Social e regulamentada com legislação municipal.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2025:	20	
Ação.....: 0085 - Fortalecimento das Instâncias de Controle e Social (IGD's)			
Descrição:	Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUAS, inclusive propiciando lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a qualificação.		
Unidade de medida: Conselho	Quantidade 2025:	3	
Ação.....: 0086 - Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB			
Descrição:	Fortalecer os serviços de proteção social básica, os vínculos familiares e comunitários com foco na geração de renda. Realizar os projetos: BRINCANDO NA PRAÇA; CINE SOCIAL; e COMUNIDADE CUIDADORA.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2025:	100	
Ação.....: 0087 - Gerenciamento do IGD SUAS			
Descrição:	Realizar ações de assistência social, conforme normas do SUAS.		

Chaves

Unidade de medida: -	Quantidade 2025:	1
----------------------	------------------	---

Ação.....: 0091 - Manutenção e Fortalecimento da Infraestrutura do Cadiúnico e Prog.Bolsa Família
Descrição: Manter e fortalecer a infraestrutura do Cadúnico e do Programa Bolsa Família, monitorar e acompanhar os casos de descumprimento das condicionalidades.

Unidade de medida: %	Quantidade 2025:	100
----------------------	------------------	-----

Ação.....: 0092 - Programa de Benefício de Prestação Contínua - BPC na Escola
Descrição: Desenvolver ações de atenção e acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias e do monitoramento e avaliação do benefício.

Unidade de medida: Programa Implantado	Quantidade 2025:	1
--	------------------	---

Ação.....: 0164 - Reforma e Adequação de Prédio para Atendimento dos Serviços Socioassistenciais
Descrição: Melhorar a estrutura de prédio p/realizar serviços socioassistenciais

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo	Quantidade 2025:	2
---	------------------	---

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais

Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0099 - Realização de Ações Voltadas para Inserção no Mercado de Trabalho
Descrição: Realizar ações voltadas para inserção de pessoas no mercado de trabalho.

Unidade de medida: %	Quantidade 2025:	30
----------------------	------------------	----

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais

Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Cham

Ação.....: 0096 - Realização de Ações Voltadas para a Pessoa de Situação de Violência Doméstica
Descrição: Realizar ações voltadas para as pessoas de situação de violência doméstica no município.

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 50

Ação.....: 0098 - Realização de Ações Voltadas para a Proteção da Mulher
Descrição: Realizar ações voltadas para a proteção da mulher.

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 80

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais

Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a aprofundar a segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0095 - Realização de Ações Voltadas para a Juventude
Descrição: Realizar ações voltadas para a juventude do município.

Unidade de medida: % quantidade 2025: 80

Ação.....: 0103 - Estimulo a Organização em Associações e Cooperativas de Trabalho
 Descrição: Estimular a organização em cooperativas e associações de trabalho

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação.....: 0105 - Fortalecimento de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil
Descrição: Fortalecer Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 2

Ação.....: 0107 - Realização de Programas de Capacitação para o 1º Emprego
Descrição: Realizar programas de capacitação para o 1º emprego.

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 80

John

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0010 - Habitação de Interesse Social

Fortalecer programa de construção de unidades habitacionais, distribuídas nos bairros e distritos do município; concluir programas habitacionais em andamento; promover, implantar e propor projetos e atividades que visem a inclusão de famílias de baixa renda em programas habitacionais.

Ação.....: 0108 - Construção de Unidades Habitacionais

Descrição: Construir casa habitacionais para famílias de baixa renda.

Unidade de medida: Casas popul.Construi Quantidade 2025: 20

Ação.....: 0109 - Melhoria Habitacionais para Famílias de Baixa Renda

Descrição: Promover ações vinculadas aos programas melhorias habitacionais para as famílias de baixa renda, através da aquisição de materiais de construção, ampliação e reforma de moradias.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2025: 100

Ação.....: 0110 - Melhorias Sanitárias Domiciliares

Descrição: Implementar as melhorias sanitárias domiciliares.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2025: 20

Ação.....: 0111 - Prestação de Serviços de Assistência Técnica p/Habitação de Interesse Social

Descrição: Prestar assistência técnica para habitação de interesse social.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 1

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva

atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas,

Chaves

vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0027 - Apoio ao Programa Mais Médicos.
Descrição: Apoiar o programa mais médicos.

Unidade de medida: Programa Quantidade 2025: 3

Ação.....: 0028 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
 Descrição: Construir, ampliar e reformar Unidades Básicas de Saúde aos padrões necessários ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família.

Unidade de medida: Unidade de saúde Quantidade 2025: 2

Ação.....: 0030 - Manutenção das Academias de Saúde
Descrição: Manter as academias de saúde instaladas no Município.

Unidade de medida: Unidade de atendimen Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0034 - Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde
 Descrição: Manter e melhorar o atendimento de atenção básica de saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando da regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológico e das visitas domiciliares dos Agentes de Comunitários de Saúde.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0038 - Realização de Campanhas, Palestras Educativas, Pesq. e Produção de Informativos
Descrição: Realizar pesquisas e campanhas para o envolvimento da sociedade na política municipal de saúde, elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.

Unidade de medida: Campanha realizada Quantidade 2025: 3

Ação.....: 0039 - Realização do Programa de Saúde Escolar
Descrição: Realizar o programa de saúde escolar.

Unidade de medida: Programa Quantidade 2025: 1

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance
Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico,

[Signature]

tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde, prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços especializados e de média complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0025 - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal
Descrição: Ampliar e reformar o hospital municipal.

Unidade de medida: Unid.Reformadas Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0033 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
Descrição: Manter e melhorar o atendimento ambulatorial, especializado e hospitalar, realizando ações para a humanização dos serviços ofertados aos pacientes.

Unidade de medida: Hospital mantido Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0036 - Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde
Descrição: Manter os serviços especializados em saúde, tais como: Centro Atenção Psicossocial - CAPS; Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; Conveniar com o Hospital Santa Luiza de Marilac; e outros serviços de média e alta complexidade não ofertados no Hospital Municipal.

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 80

Ação.....: 0041 - Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Hospitalar
Descrição: Coletar e transportar os resíduos hospitalar de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e normas específicas, estaduais, da ANVISA e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação.....: 0042 - Transferência de Recursos à Consórcio Público de Saúde
Descrição: Transferir recursos para consórcio público de acordo com o contrato de rateio.

Unidade de medida: Contrato celebrado Quantidade 2025: 2

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance

Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde, prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de

Chaves

urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços especializados e de média complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0026 - Apoio a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais em Saúde
Descrição: Apoiar pessoas portadores de necessidades especiais em saúde, ofertando: medicamentos não ofertados na PPI, orteses, próteses, alimentação para dieta especial, e outros.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2025: 500

Ação.....: 0035 - Manutenção do Programa da Assistência Farmacêutica
Descrição: Manter a programação de PPI de medicamentos da Atenção Primária e Secundária.

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 75

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance

Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde, prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços especializados e de média complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0031 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Descrição: Manter as ações de vigilância sanitária.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2025: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance

Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde, prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços especializados e de média complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0032 - Manutenção das Atividades de Vigilância da Saúde

Handwritten signature

Descrição: Manter as atividades destinadas a vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0037 - Realização de Campanhas com Foco em DST-AIDS e Saúde do Adolescente
Descrição: Realizar campanhas com foco em DST-AIDS e saúde do Adolescente.

Unidade de medida: Campanha realizada Quantidade 2025: 2

Órgão: 12 - Sec.M.Empreend.Economia,Ind.e Comércio

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender às secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0007 - Manut.das Atividades da Sec.de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio
Descrição: Manter as Atividades da Secretaria de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2025: 1

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0009 - Desenvolvimento Econômico e Inovação
Promover o desenvolvimento do município através do fomento à atividade turística local; ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica; apoiar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 14/2009; segmentar a oferta de empregos no município; promover e agregar a geração de renda a empregados e trabalhadores.

Ação.....: 0104 - Apoio à Instalação de Micro, Pequenas e Médias Empresas
Descrição: Apoiar as instalações de micro, pequenas e medias empresas no Município.

Unidade de medida: Empreend. assistido Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0106 - Realização de Ações Voltadas ao Desenvolvimento das Atividades Econômicas

Adm

Descrição:	Realizar ações voltadas ao desenvolvimento das atividades econômicas do município, tais como: Estimular a contratação de jovens e de pessoas com deficiência no comércio local; cadastrar microempreendedores; criar o plano de incentivo empresarial; e padronizar todos os equipamentos de vendas (carros).		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2025:	80
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 333 - Empregabilidade			
Programa: 0009 - Desenvolvimento Econômico e Inovação			
Promover o desenvolvimento do município através do fomento à atividade turística local; ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica; apoiar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 14/2009; segmentar a oferta de empregos no município; promover e agregar a geração de renda a empregados e trabalhadores.			
Ação.....: 0161 - Realização do Programa de Capacitação e Qualificação para o Mercado de Trabalho			
Descrição:	Capacitar e qualificar mão-de-obra para o mercado de trabalho em parceria com SEBRAE/SENAC/SESC/SENAT.		
Unidade de medida:	Programa	Quantidade 2025:	10
Órgão: 14 - Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic			
Função: 09 - Previdência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0015 - Previdência Social do Servidor Público			
Concessão, pagamento e manutenção dos benefícios de aposentadorias e pensões previstos na lei do regime próprio de previdência social do município; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o órgão executivo da entidade previdenciária para a realização de suas atribuições.			
Ação.....: 0126 - Manutenção do Sistema Único de Previdência Social Servidor Público			
Descrição:	Manter as atividades do Sistema Único de Previdência Social Servidor Público.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2025:	1
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário			
Programa: 0015 - Previdência Social do Servidor Público			

Handwritten signature

Concessão, pagamento e manutenção dos benefícios de aposentadorias e pensões previstos na lei do regime próprio de previdência social do município; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o órgão executivo da entidade previdenciária para a realização de suas atribuições.

Ação.....: 0040 - Concessão de Benefícios Previdenciários

Descrição: Conceder benefícios previdenciários para servidor municipal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0015 - Previdência Social do Servidor Público

Concessão, pagamento e manutenção dos benefícios de aposentadorias e pensões previstos na lei do regime próprio de previdência social do município; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o órgão executivo da entidade previdenciária para a realização de suas atribuições.

Ação.....: 0011 - Contribuição p/o PASEP 1% da Receita de Rendimento de Aplicação Financeira

Descrição: Recolher a obrigação com o PASEP incidente sobre aplicações financeiras.

Unidade de medida: -

Quantidade 2025: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ação.....: 9001 - Reserva Orçamentária do RPPS

Descrição: Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, na forma preconizada na legislação.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1

Órgão: 16 - Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva

Almeida

Ação.....: 0073 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Descrição: Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a orientação de nutricionista, assegurando aos alunos da rede escolar da educação básica, alimentação adequada e indispensável ao processo de aprendizagem, inclusive o desjejum.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2025: 2.750

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0006 - Administração Planejada para uma Gestão Eficiente
Ofertar capacitação permanente aos servidores, gestores e colaboradores, atendendo as necessidades de aperfeiçoamento e evolução da sua área de atuação, com a participação em cursos, eventos, congressos, seminários e outros.

Ação.....: 0052 - Capacitação e Formação para Profissionais da Educação Básica
Descrição: Capacitar os profissionais da Educação Básica, com vista a melhorar seu desempenho teórico acadêmico e sua formação em ações educativas complementares, objetivando assegurar aos alunos da rede pública municipal, educação de qualidade.

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 80

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade
Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0056 - Ampliação, Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
Descrição: Adequar a infraestrutura das escolas do ensino fundamental aos padrões necessários à formação integral dos alunos, melhorando espaços existentes.

Chilman

	Unidade de medida: %	Quantidade 2025:	20
Ação.....: 0059 - Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações, Conselhos Escolares e Grêmios Estudanti			
Descrição:	Apoiar e fortalecer os órgãos colegiados da área de educação, inclusive propiciando-lhes a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação.		
	Unidade de medida: Conselho	Quantidade 2025:	11
Ação.....: 0060 - Apoio as Atividades Extracurriculares e Comemorativas			
Descrição:	Apoiar as atividades extracurriculares (aulas de teatro, dança, música etc.) comemorativas vinculadas a rede de educação básica do município		
	Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2025:	5
Ação.....: 0061 - Aquisição de Fardamento e Equip.de Prot. p/os alunos da R.Escolar da Educ.Básica			
Descrição:	Assegurar aos alunos da rede escolar da educação básica fardamento escolar e equipamentos de proteção, como forma de garantir a segurança e autoestima indispensável no processo de aprendizagem.		
	Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2025:	2.565
Ação.....: 0062 - Aquisição de Transporte Escolar			
Descrição:	Adquirir veículos para melhoria da educação básica por ocasião do Programa Caminho da Escola.		
	Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0063 - Construção de Unidades Escolares do Ensino Fundamental			
Descrição:	Construir Unidades Escolares do ensino fundamental, de acordo com os padrões necessários à formação integral dos alunos.		
	Unidade de medida: Escola(s)Construídas	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0064 - Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas			
Descrição:	Construir, ampliar e reformar centros esportivos e quadras nas Unidades Escolares do ensino fundamental.		
	Unidade de medida: Quadra	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0065 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
Descrição:	Executar o PDDE diretamente ou por meio dos Conselhos Escolares e/ou		

Chaves

Quantidade 2025: 1

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 50

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2025: 1.950

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 95

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação

Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0058 - Apoio ao Pre-Vestibular

Descrição: Apoiar a formação de jovens do Município, concedendo-lhes condições para que possam cursar o pré-vestibular.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 25

Ação.....: 0075 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Descrição: Manter o transporte escolar do ensino médio em parceria com Governo do Estado e FNDE.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 95

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade

Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0066 - Incentivo à Formação Acadêmica

Calder

Descrição:	Incentivar a formação acadêmica aos jovens do Município, inclusive com transporte para faculdades e para cursos profissionalizantes.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2025:	50	
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade			
Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.			
Ação.....: 0057 - Ampliação, Reforma e Equip. de Centros de Ed. Infantil (Creches e Pre-Escolas)			
Descrição:	Ampliar, reformar e equipar Centros de Educação Infantil.		
Unidade de medida: Creche reformada	Quantidade 2025:	4	
Ação.....: 0067 - Instalação de Bibliotecas em Centros de Educação Infantil			
Descrição:	Instalar bibliotecas em centros de educação infantil - CEIs.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2025:	30	
Ação.....: 0071 - Manutenção da Educação Infantil			
Descrição:	Proporcionar aos alunos da rede escolar infantil condições efetivas para o aprendizado, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação integral.		
Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2025:	620	

Calvin

Ação.....: 0079 - Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil
Descrição: Valorizar o pessoal do magistério da educação infantil, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 100

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade

Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0069 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Descrição: Ofertar aos munícipes fora de faixa etária do ensino fundamental regular, o acesso a formação no ensino fundamental através da Educação de Jovens e Adultos.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado

Quantidade 2025: 50

Ação.....: 0076 - Realização do Programa Brasil Alfabetizado

Descrição: Reduzir o analfabetismo no Município, através do Programa Brasil Alfabetizado, a ser implementado em parceria com o Governo Federal.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 20

Ação.....: 0077 - Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação de Jovens e Adultos

Assinatura

Descrição:	Valorizar o pessoal do magistério da educação de jovens e adultos, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.
Unidade de medida: %	Quantidade 2025: 100
Subfunção: 367 - Educação Especial	

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade

Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0070 - Manutenção da Educação Especial

Descrição: Manter educação especial, através da inclusão educacional de alunos portadores de deficiência.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2025: 165

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0005 - Esporte e Lazer para Todos

Realizar competições esportivas municipais, bem como eventos a nível regional e estadual; democratizar as atividades esportivas e universalizar o acesso às mesmas; implantar escolinhas esportivas nos bairros e distritos; apoiar atletas e entidades esportivas na realização de suas atividades; apoiar a realização de eventos esportivos por entidades privadas; dotar de estrutura física e recursos humanos os programas que atendem crianças e adolescentes.

Ação.....: 0043 - Apoio ao Programa Brincando com o Esporte

Descrição: Apoiar o programa brincando com o esporte.

Unidade de medida: Projeto apoiado

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0044 - Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos

Descrição: Construir, ampliar e reformar Ginásios, Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol, para prática de esporte e lazer, em parceria com o Estado e/ou a União.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2025: 10

Ação.....: 0045 - Incentivo e Apoio à Atletas Locais

Descrição: Incentivar e apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas, em competições intermunicipais, e estaduais e nacionais.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 80

Ação.....: 0046 - Manutenção dos Espaços Esportivos

Descrição: Manter os espaços esportivos ofertando a população locais para a práticas de esporte e lazer.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 60

Ação.....: 0047 - Programa Bolsa Atleta

Descrição: Garantir bolsa para atletas que se destacam na sua modalidade esportiva.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 15

Ação.....: 0048 - Realização de Campeonatos Municipais Esportivos

Descrição: Realizar campeonatos municipais esportivos.

Unidade de medida: Evento

Quantidade 2025: 2

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0003 - Fortim Transparente

Implantar mecanismo que possibilitem alcançar o máximo de empenho e eficácia da administração com relação a divulgação das ações e gastos públicos, dotar a ouvidoria de recursos para atender à população e dar total transparência às ações governamentais.

Ação.....: 0023 - Realização da Conferência Municipal da Juventude

Descrição: Realizar conferência municipal da Juventude.

Unidade de medida: Conferência(s) realiz

Quantidade 2025: 1

Adm

Descrição:	Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da perfuração e instalação de poços profundos para atendimento ao homem do campo.		
Unidade de medida:	Poços	Quantidade 2025:	3
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Programa: 0012 - Fortalecimento Sustentável da Agropecuária e Pesca			
Implementar ações visando a diversificação e melhoria da produção agrícola e pecuária do município, com consequente geração de emprego e renda; apoiar sustentabilidade da produção agropecuária e da pesca; manter e ampliar a Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, através da execução de serviços de horas/máquina para aração da terra, distribuição de sementes e insumos.			
Ação.....: 0129 - Apoio à Cadeia Produtiva de Pescado			
Descrição:	Apoiar a cadeia produtiva de pescado, inclusive oferta de material de pesca.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	90
Ação.....: 0136 - Implantação de Unidades de Beneficiamento do Pescado			
Descrição:	Implantar, em parceria com o Estado e/ou União, Unidade de Beneficiamento do Pescado.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0138 - Implementação de Entrepostos de Produtos da Aquicultura e da Pesca			
Descrição:	Implantar entrepostos de produtos de aquicultura e da pesca.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	1
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Programa: 0012 - Fortalecimento Sustentável da Agropecuária e Pesca			
Implementar ações visando a diversificação e melhoria da produção agrícola e pecuária do município, com consequente geração de emprego e renda; apoiar sustentabilidade da produção agropecuária e da pesca; manter e ampliar a Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, através da execução de serviços de horas/máquina para aração da terra, distribuição de sementes e insumos.			
Ação.....: 0130 - Apoio aos Produtores Rurais			
Descrição:	Apoiar os produtores rurais com a distribuição de sementes, mudas, implementos agrícolas e preparação de terra para o plantio; fornecer assistência técnica, vacinação dos animais, e outras ações para garantir a permanência do homem no campo.		
Unidade de medida:	Agricultores Assisti	Quantidade 2025:	200

Chaves

Ação.....: 0133 - Garantir a Safra do Pequeno Produtor (seguro safra)
Descrição: Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual, objetivando garantir a safra dos pequenos produtores rurais.

Unidade de medida: Agricultores Assisti Quantidade 2025: 200

Ação.....: 0142 - Realização de Ações Emergenciais de Defesa Civil
Descrição: Realizar ações emergenciais de defesa civil, inclusive aquisição água potável, locação de carro pipa.

Unidade de medida: Família beneficiada Quantidade 2025: 500

Órgão: 19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0017 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente
Descrição: Manter as atividades da Secretaria do Meio Ambiente.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2025: 1

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0013 - Fortim Mais Verde e Sustentável
Promover a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade, priorizar estratégias que possibilitem o equilíbrio ambiental e qualidade de vida; fiscalizar e executar a política do meio ambiente, educação ambiental e o uso de tecnologias limpas; proporcionar melhores condições ambientais e de lazer, preservar a biodiversidade, realizar recuperação de matas ciliares e manter as áreas verdes do Município.

Ação.....: 0153 - Realização de Projeto de Arborização na Sede e na Zona Rural
Descrição: Realizar projetos de arborização na sede e na zona rural do Município

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 80

Adm

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0013 - Fortim Mais Verde e Sustentável

Promover a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade, priorizar estratégias que possibilitem o equilíbrio ambiental e qualidade de vida; fiscalizar e executar a política do meio ambiente, educação ambiental e o uso de tecnologias limpas; proporcionar melhores condições ambientais e de lazer, preservar a biodiversidade, realizar recuperação de matas ciliares e manter as áreas verdes do Município.

Ação.....: 0151 - Obras de Drenagem e Saneamento Básico

Descrição: Realizar obras de drenagem e saneamento básico.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025:

15

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0013 - Fortim Mais Verde e Sustentável

Promover a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade, priorizar estratégias que possibilitem o equilíbrio ambiental e qualidade de vida; fiscalizar e executar a política do meio ambiente, educação ambiental e o uso de tecnologias limpas; proporcionar melhores condições ambientais e de lazer, preservar a biodiversidade, realizar recuperação de matas ciliares e manter as áreas verdes do Município.

Ação.....: 0146 - Apoio a Ações de Preservação do Ecossistema Urbano e Rural

Descrição: Apoiar ações de preservação do ecossistema urbano e rural.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025:

90

Ação.....: 0147 - Desenvolvimento das Políticas de Proteção às APAs

Descrição: Desenvolver Políticas de Proteção das APAs - Áreas de Proteção Ambiental.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025:

15

Ação.....: 0150 - Limpeza das Margens do Rio Jaguaribe, Praias e Mangues

Descrição: Limpezar as margens do Rio Jaguaribe, Praias e Mangues .

Unidade de medida: %

Quantidade 2025:

15

Ação.....: 0152 - Realização de Ações de Monitoramento Ambiental

Descrição: Realizar ações de monitoramento ambiental.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025:

100

Almeida

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 90

Unidade de medida: Plano Quantidade 2025: 1

Unidade de medida: Contrato celebrado Quantidade 2025: 2

Ação.....: 0156 - Promoção das Atividades de Incentivo à Cultura Local
Descrição: Promover atividades de incentivo à cultura local.

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	4
Ação.....: 0158 - Manutenção da Banda de Música Municipal			
Descrição:	Manter a Banda de Música Municipal.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	1
Ação.....: 0159 - Realização de Feiras Culturais e Festivais			
Descrição:	Realizar feiras e festivais das mais diversas manifestações da cultura local.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2025:	4
Ação.....: 0163 - Realização de Oficinas Artísticas e Culturais			
Descrição:	Realizar oficinas artísticas e culturais.		
	Unidade de medida: Oficina realizada	Quantidade 2025:	2
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva			
atender às secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.			
Ação.....: 0016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura			
Descrição:	Manter as atividades da Secretaria de Turismo e Cultura.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos			
Programa: 0009 - Desenvolvimento Econômico e Inovação			
Promover o desenvolvimento do município através do fomento à atividade turística local; ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica; apoiar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 14/2009; segmentar a oferta de empregos no município; promover e agregar a geração de renda a empregados e trabalhadores.			
Ação.....: 0132 - Capacitação e Qualificação de Profissionais do Segmento Turístico			
Descrição:	Realizar parceria com SEBRAE e outras instituições para capacitar e qualificar		

profissionais do segmento turístico.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 70

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0009 - Desenvolvimento Econômico e Inovação

Promover o desenvolvimento do município através do fomento à atividade turística local; ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica; apoiar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 14/2009; segmentar a oferta de empregos no município; promover e agregar a geração de renda a empregados e trabalhadores.

Ação.....: 0139 - Incrementação do Turismo Local
Descrição: Incrementar o turismo local.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0140 - Incrementação do Turismo Rural
Descrição: Incrementar o turismo rural.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0143 - Realização de Atividades para o Turismo Ecológico
 Descrição: Realizar atividades para desenvolver o turismo ecológico.

Unidade de medida: -

Quantidade 2025: 1

Ação.....: 0144 - Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular
 Descrição: Realizar eventos turísticos e de tradição popular (Carnaval, Festa do Município, Festa Junina, Regatas e outras previstas no calendário de eventos do Município). Apoiar demais eventos em parcerias com outras entidades.

unidade de medida: Evento

Quantidade 2025: 3

Ação.....: 0145 - Revitalização da Infraestrutura dos Pontos Turísticos
 Descrição: Revitalizar Infraestrutura dos Pontos Turísticos.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 95

Órgão: 21 - Sec.M.de Plan.Gestão, Adminst.e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva

atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0004 - Contribuição para Formação do PASEP

Descrição: Cumprir determinação legal de repasse à União de 1% da receita municipal para formação do patrimônio do servidor público - PASEP.

Unidade de medida: -

Quantidade 2025: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n.º 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Acção.....: 9002 - Reserva de Contingência

Descrição: Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n.º 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1

Órgão: 22 - Controladoria Geral do Município

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Fortim Transparente

Implantar mecanismo que possibilitem alcançar o máximo de empenho e eficácia da administração com relação a divulgação das ações e gastos públicos, dotar a ouvidoria de recursos para atender à população e dar total transparência as ações governamentais.

Ação.....: 0021 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município

Descrição: Manter as atividades da controladoria geral do município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1